

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 4.623, DE 2009

Determina a divulgação, nos recintos de atendimento ao público de órgãos e entidades da administração pública, das condutas que configuram o crime de prevaricação.

Autor: Deputado Vinicius Carvalho

Relatora: Deputada Thelma de Oliveira

I - RELATÓRIO

A proposta torna obrigatória a divulgação, nas repartições de atendimento ao público, por meio de quadros, placas, cartazes ou letreiros eletrônicos, das condutas que configuram a prática do crime de prevaricação.

O Autor lembra que, consoante o art. 319 do Código Penal, comete o referido delito aquele que, motivado por interesse ou sentimento pessoal, deixa de praticar ato de ofício, retarda-o ou pratica-o contrariando norma legal. Acreditando que *“a morosidade do atendimento passa, muitas vezes, pela ignorância acerca das disposições legais que regem o atendimento público”*, defende que o próprio cidadão atendido fiscalize o cumprimento da lei.

A proposição não foi emendada no prazo regimentalmente observado por esta Comissão.

II - VOTO DA RELATORA

A despeito das boas intenções que inspiraram a proposta consubstanciada no projeto sob parecer, os efeitos que decorreriam de sua eventual adoção seriam nulos ou até deletérios.

A morosidade no atendimento em repartições públicas pode resultar de inúmeros fatores, dentre os quais se destacam a deficiência do suporte tecnológico e a escassez de recursos humanos. Evidencia-se equívocado, contudo, associar eventual demora à prevaricação dos servidores.

A medida aventada tenderia a gerar ou acentuar a animosidade entre o cidadão, irritado pela desgastante espera por atendimento, cujas causas desconhece, e o servidor que o recebe e cuja motivação não melhoraria com acusações ou insinuações de prática de conduta criminosa.

Em síntese, a medida proposta, em lugar de resolvê-los, apenas agravaria os problemas eventualmente existentes.

Voto, pelo exposto, pela rejeição do Projeto de Lei nº 4.623, de 2009.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputada Thelma de Oliveira
Relatora